

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>23/09/2019</u>	

REQUERIMENTO Nº 181/2019

Solicita informações referente ao uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Empresa de Lixo que presta serviços ao nosso Município

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alacir Raysel
2.º Secretário

Considerando e relevando a importância do serviço de coleta de lixo no município em âmbito de preservação do meio ambiente, além de evitar o acúmulo de objetos descartados que podem propiciar a proliferação de animais peçonhentos, como escorpiões, por exemplo, promove menor poluição do solo, da água e do ar, melhora a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Portanto, é evidente a notoriedade deste serviço na sociedade, mantendo a cidade limpa e preservando a saúde e segurança dos munícipes.

Considerando que estudos do IBGE indicam que somente 22 milhões dos brasileiros têm acesso aos programas municipais de coleta seletiva (modalidade de coleta mais benéfica para o meio ambiente), o que representa apenas 18% da população local. É necessário manter a segurança do coletor para que se possa fazer um bom serviço, este que é escasso no Brasil.

Considerando que atualmente um dos problemas enfrentados pelos coletores de lixo é o de acidentes com materiais cortantes, tais como vidros, lâminas, objetos pontiagudos, dentre outros, causando ferimentos na pele e em casos mais graves cegueira. É de extrema importância que o coletor utilize-se de roupas e outros artifícios de segurança para evitar esses imprevistos que podem colocar sua integridade física em risco.

Posto isto, Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existe regulamentação referente ao uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Empresa de Lixo que presta serviços ao nosso Município?
2. Em caso de resposta afirmativa, favor informar e encaminhar cópia deste regulamento ou ato normativo que disponha sobre o assunto em questão.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

3. Quem faz a fiscalização do uso do EPI por parte dos funcionários da Empresa que coleta lixo no município?

4. O índice de acidentes, após a implementação do EPI caiu em quantos por cento? Favor enviar gráficos que ilustram essas informações.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18
de setembro de 2019

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
(GUTO ISSA)
Vereador

PROCOLO Nº CETSUR 18/09/2019 - 15:22 6139/2019